



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 3ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, consoante o art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, do Decreto do Estado da Paraíba, n.º 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023.

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.250/0001-69, representada neste ato pelo Senhora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CORDÃO** nomeada no ato do dia 21 de novembro de 2023, Portaria n.º 639, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22 de novembro de 2023, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e Resolução FNDE/CD n.º 20/2020 Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021, e Decreto Estadual n.º 38.073/2018, e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das Chamadas Públicas e equipe de apoio, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e do Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAAE/PB, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício 2024. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 36, da Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, e art. 4º do Decreto n.º 38.073/2018, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 16h30min do dia **29/01/2024**, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia **30/01/2024** na **3ª Gerência Regional de Ensino, Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Centro de Formação de Educadores, Campina Grande-Pb**.

1. OBJETO

1.1 O presente **PROCEDIMENTO** tem por **OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E PROGRAMA DE AUXÍLIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PAAE/PB, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO**, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, jurisdicionadas na 3ª Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA



ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO / TERMO DE REFERÊNCIA	UNI D	Quantid ade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	37622,6	R\$ 5,50	R\$ 206.924,30
2	Abobrinha: de tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	8598	R\$ 4,17	R\$ 35.853,66
3	Acelga: fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionamento deverá ser em "pés" em caixas plásticas padrões.	KG	7003	R\$ 7,37	R\$ 51.612,11
4	Acerola - fruto fresco, de primeira, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para o consumo mediato e imediato. Livre de sujidade, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagens transparente atóxica. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	14106	R\$ 5,43	R\$ 76.595,58
5	Alface: Lisa de primeira (em pé), in natura. Pesando, no mínimo, 100g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	56426	R\$ 9,90	R\$ 558.617,40
6	Banana: tipo Pacovan, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, cor, cheiro, sabor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	53014	R\$ 3,72	R\$ 197.212,08
7	Batata doce: de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	63931	R\$ 3,38	R\$ 216.086,78



8	Batata Inglesa: de primeira, in natura, o produto deve ser tamanho regular, frescos e com grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	42088	R\$ 5,60	R\$ 235.692,80
9	Beterraba: fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	10360	R\$ 5,72	R\$ 59.259,20
10	Bolo Caseiro: diversos sabores, produzidos por agricultores familiares, produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Os bolos deverão ser embalados individualmente em papel filme transparente com base de isopor. A rotulagem deverá conter as especificações: Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante, peso e informações nutricionais.	KG	55012	R\$ 19,66	R\$ 1.081.535,92
11	Cebola branca: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. Embalagens de 01 kg.	KG	50598,6 1	R\$ 5,57	R\$ 281.834,26
12	Cebolinha: de primeira, fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica de variedade. Molho apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	Molho 500g	11343	R\$ 5,28	R\$ 59.891,04
13	Cenoura: in natura, porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas de 01Kg.	KG	46975	R\$5,94	R\$ 279.031,50
14	Chuchu: porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	KG	12337	R\$ 4,95	R\$ 61.068,15
15	Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento.	Molho	27901	R\$ 6,14	R\$ 171.312,14



	Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	500g			
16	Couve Folha: com folhas integras, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	KG	11248	R\$ 8,19	R\$ 92.121,12
17	Farinha de Mandioca: grupo seca, fina, beneficiada, sub-grupo média; classe: branca tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em saco plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG	12591	R\$ 4,41	R\$ 55.526,31
18	Feijão Macassar: feijão tipo macassa, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	42935	R\$ 7,83	R\$ 336.181,05
19	Frango Caipira Inteiro: Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em embalagens atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, no do registro no SIF, SIE, SIPOA ou SIM. Obrigatoriamente conter o Selo da Agricultura Familiar	KG	30288,4	R\$ 21,73	R\$ 658.166,93
20	Frango de Granja Inteiro, congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96	KG	90257	R\$ 14,96	R\$ 1.350.244,72



	e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.				
21	Peixe Tilápia , tipo filé, congelado, de primeira qualidade, cortado em filé, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com peso de 180g em média. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com aspecto firme, apresentando cor branca ou ligeiramente rósea. Com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e está em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99. Não será permitida a adição de ingredientes opcionais, como temperos e outros	KG	41467	R\$ 68,25	R\$ 2.830.122,75
22	Laranja Pêra : fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	69514	R\$ 3,63	R\$ 252.335,82
23	Leite Pasteurizado : integral tipo A, líquido homogêneo, branco leitoso, com 1 litro. Normativa IN 76 de 2018, onde regulamenta a produção, identidade, qualidade, coleta e transporte do leite tipo A. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	23907	R\$ 5,61	R\$ 134.118,27
24	Limão Tahiti - fruto fresco, de primeira, in natura, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes	KG	3964	R\$ 5,03	R\$ 19.938,92
25	Líquidos Lácteos (Bebida Láctea) , sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade nº de lote, peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	63207	R\$ 5,83	R\$ 368.496,81



26	Inhame: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes	KG	11624	R\$ 11,13	R\$ 129.375,12
27	Mamão: tipo formosa, de primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente tóxica. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	50470	R\$ 3,33	R\$ 168.065,10
28	Macaxeira: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Acondicionados em sacos resistente. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA	KG	72716	R\$ 3,56	R\$ 258.868,96
29	Manga: tipo espada, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	13679	R\$ 4,29	R\$ 58.682,91
30	Mel de Abelha: in natura, sem conservantes ou adicional químico. Acondicionado em embalagem primária selada (sachês de 5g) contendo número do selo de inspeção e identificação do fornecedor. Embalagem secundária com 100g, original do fabricante, contendo identificação do fornecedor, CNPJ, e-mail, marca do produto, tabela nutricional, selo de inspeção, peso líquido da embalagem, data de fabricação, data de validade, número do lote, quantidade de sachês por embalagem, ingredientes, modo de conservação.	KG	10304	R\$ 43,52	R\$ 448.430,08
31	Melancia: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	119317	R\$ 3,05	R\$ 363.916,85



32	Ovo de Granja: extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Devendo conter o selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) e atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária.	BDJ 30 ovos	54236,6	R\$ 19,92	R\$ 1.080.393,07
33	Ovo Caipira - extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Devendo conter o selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) e atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária	BDJ 30 ovos	13983,4	R\$ 26,15	R\$ 365.665,91
34	Pimentão: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA	KG	20494,5	R\$ 5,74	R\$ 117.638,43
35	Polpa de fruta sabor Abacaxi: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	24706	R\$ 10,58	R\$ 261.389,48
36	Polpa de fruta sabor Acerola: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia,	KG	45410	R\$ 11,75	R\$ 533.567,50



	CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.				
37	Polpa de fruta sabor Cajá: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	20678	R\$ 13,43	R\$ 277.705,54
38	Polpa de fruta sabor Caju: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	56014	R\$ 10,55	R\$ 590.947,70
39	Polpa de fruta sabor Goiaba: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	92113	R\$ 10,12	R\$ 932.183,56
40	Polpa de fruta sabor Manga: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações	KG	23886	R\$ 10,52	R\$ 251.280,72



	deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.				
41	Polpa de fruta sabor Maracujá: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	22512	R\$ 22,80	R\$ 513.273,60
42	Queijo De Coalho: em peça, pré-cozido, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	29020,8	R\$ 43,19	R\$ 1.253.408,35
43	Repolho: de primeira, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	6196	R\$ 7,13	R\$ 44.177,48
44	Tomate: De início de maturação, fruto de porte médio/grande (graúdo, aroma, cor e sabor próprio da espécie) de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	51023	R\$ 7,00	R\$ 357.161,00

DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

1.1.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE**



INSPEÇÃO;

1.1.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

1.1.3 - **TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, E QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, ESTES DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS ALIMENTOS CONGELADOS; O PESSOAL RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR OS ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;**

1.3 - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEECT-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.

1.4 - A definição dos preços, observou o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela 3º **Gerência Regional de Ensino** - Secretaria de Estado da Educação (SEE).

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de: **R\$ 17.675.910,98.**

2.2 - As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Fonte: 156 - Recursos do Tesouro Federal

Fonte: 550 - Recursos do Tesouro Estadual

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

3.1- Considerando que o valor total de repasse do FNDE/PNAE e PAAE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Resolução FNDE Nº 06/2020, os fornecedores da Agricultura Familiar, poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedor Individual, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar. a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

3.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda e que **não** se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3 - As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso,



pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4 - Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.5- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.5.1 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na CHAMADA PÚBLICA ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução FNDE nº 06/2020, fica facultado à EEx ou Uex a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.6- Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (**SEPARADOS**), **ENVELOPE 01** (documentação de habilitação). **ENVELOPE 02** – (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona na **3º Gerência Regional de Ensino, Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Centro de Formação de Educadores, Campina Grande-Pb.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- III – Abrir os envelopes;
- IV – Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V – Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VII – Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII – Declarar o (s) vencedor (es);
- IX – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Elaborar a ATA da Sessão;
- XI – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

5.1. Forma de apresentação das documentações:

5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução N° 06/2020.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física/, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV)
- IV -- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)
- VI – Relação dos produtos que o fornecedor individual pretende fornecer na Chamada Pública, oriundas de sua produção individual.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)
- VI - Relação dos produtos que de cada fornecedor individual, na composição do grupo informal e que pretende fornecer na Chamada Pública, oriundas de sua produção individual.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica/CAF Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V – **DECLARAÇÃO ASSINADA POR CADA AGRICULTOR (COOPERADO OU ASSOCIADO) DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS NO PROJETO DE VENDAS DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, A SEREM CONTRATADOS SÃO PRODUZIDOS PELO REFERIDO COOPERADO/ASSOCIADO. AS DECLARAÇÕES FAZEM PARTE DO PROJETO DE VENDAS.**

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Anexo V)

- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;
- VIII - Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.



5.2.2 - Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.2.3. O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto.

O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

É permitido que os agricultores estabeleçam parcerias com pequenas empresas de beneficiamento de alimentos.

No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, apresente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc., conforme recomendado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).

5.2.4 - No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), para entregar as amostras dos produtos em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

6.1 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.2 As amostras serão analisadas em evento público, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.



6.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado., em até cinco dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.4 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 06/2020.

ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: POLPA DE FRUTAS
MARCA:
FORNECEDOR:

ANÁLISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM Nº DE REGISTRO NO MAPA – SIF	()	()
5 – DATA DE FABRICAÇÃO	()	()
6 - DATA DE VALIDADE	()	()
7 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	()	()
8- INGREDIENTES	()	()
9 – PESO BRUTO	()	()
10 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()
11 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	()	()

6.5 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 5 dias úteis.

7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.

7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 31 da Resolução FNDE nº.06/2020.

7.4 Não serão aceitos preços disparem num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,

7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.



CREDECIAAMENTO

O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

a.1 Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

b.3). Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

8 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) **ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2022**
- b) **ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2022 (Identificar UEx)**

8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.4.1 do presente edital.

8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO



9.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar /ano / Entidade Executora.

9.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (ART. 35 DA RESOLUÇÃO FNDE/06/2020.

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;**
- II - grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;**
- III - grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;**
- IV - grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.**

9.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4.1 Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

9.4.2 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.4.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

9.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

9.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.1 / I deste Edital, terão



prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

9.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3.1 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.9 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

9.10 O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

9.11 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretário de Educação e da Ciência e Tecnologia.

9.12 Os produtos deveram estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item

9.13 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.

9.14 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.

9.15 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

10 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

10.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação a.

10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.



10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

11 CONTATOS E ENDEREÇO

3º Gerência Regional de Ensino, Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/S, bairro Malvinas, Centro de Formação de Educadores, Campina Grande-Pb
E-mail: m3regiao@gmail.com
Telefone (83) 98671-0092

12 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Após o resulta do da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no site da EMPAER, (<http://empaer.pb.gov.br>).

12.2 – A assinatura dos contratos deverá ser efetuada nas Unidades Escolares no prazo máximo de 20 dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.

12.3 - Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

12.5– Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

13 FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Pagamento de multa:

A aplicação das penalidades do subitem 13.1.2, obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3 **Suspensão** temporária da participação em licitação e chamadas públicas

13.1.4 **Suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.1.6.1 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença



será descontada da garantia contratual;

13.1.6.2 Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.1.6.3 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

13.1.6.4 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

13.1.6.7 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.6.8 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.1.6.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 LOCAL, ENTREGA E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE.

14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

14.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme as quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEX), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

14.3 O contrato terá vigência até o último dia letivo do exercício financeiro de cada ano.

14.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.

14.5 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

15 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

15.1 O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEx.

15.2 Ficará reservado às Unidades Executoras (UEX) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

15.3 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis por meio do Cartão PNAE, sendo a maquineta cadastrada no CPF ou CNPJ do fornecedor, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto de



recebimento do setor competente.

16.2 Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica.

16.3 Quando se tratar de movimentação de recurso do PAAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.

16.4 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

17 PENALIDADES

17.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O atendimento ao público será realizado na Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Campina Grande. Centro de Formação de Educadores, Sede da 3a GRE, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

18.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº06/2020)

18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO 04, após consagração dos vencedores da Chamada Pública.

18.7 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.8 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx), quanto a sua produção própria.

18.9 No caso de Declaração falsa quanto a produção própria, ou que seja posteriormente comprovado que os produtos não são produzidos pelo agricultor familiar, importa no imediato encerramento do contrato, e o agricultor responderá civil e penalmente, na forma da legislação cabível.

18.10 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.11 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria SEE nº 639, publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 22 de novembro de 2023.

19. DO FORO



19.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, será a Comarca de João Pessoa/PB, em detrimento de outros por mais privilegiado que seja.

Campina Grande, 08 de Janeiro de 2024



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 08/01/2024 - 11:21hs.
Documento Nº: 4241293.32530632-1228 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4241293.32530632-1228>



SEEOF1202400084A

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



SEOF1202400084A



1. Nome da Unidade					2. Município/UF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				



SEEOF1202400084A



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Unidade					2. Município	



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 08/01/2024 - 11:21hs.
 Documento Nº: 4241293.32530632-1228 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4241293.32530632-1228>



SEOF1202400084A

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



SEE0F1202400084A



					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail:	
					CPF:	
	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



SEOF1202400084A



OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Unidade					2.Município	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual				



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

NOME DA ESCOLA	CNPJ	Gestor (A) Escolar	Endereço	BAIRRO	CEP	TELEFONE	E-MAIL DA ESCOLA
3 - ALAGOA GRANDE - EEEF de Demonstração A. Grande	01.621.653/0001-50	Mercia De Oliveira Braga	Conego Firmino Cavalcante	CENTRO	58388000	83994448545	demonstracao3gre@gmail.com
3 - ALAGOA GRANDE - EEEFM Padre Hildon Bandeira	01621649000192	Manuel Pereira De Aquino	Rua Presidente João Pessoa 1485	CENTRO	58388000	83991251849	hildonbandeira3gre@gmail.com
3 - ALAGOA GRANDE - Esc.Norm. Est. Oswaldo T. A. Melo	04211478/0001-11	Willame Walkiria Nóbrega De França	Rua: Ruy Barbosa S/N	CENTRO	58388-000	(83)99110-4269	25062816@see.pb.gov.br
3 - ALAGOA NOVA - EEEF Professor Cardoso	01545074000176	Ana Veronica Pereira Sales	Avenida São Sebastião	CENTRO	58125000	83981407370	25063421@see.pb.gov.br
3 - ALAGOA NOVA - EEEFM Mons. José B Carvalho	01417683000140	Sylvania Ernesto Do Nascimento	Rua Maria Lima Maracajá, 85	CENTRO	58125000	(83) 981235129	joseborgesdecarvalho3gre@gmail.com
3 - ALCANTIL - EEEFM Prof Mª Cecília de Castro	01792080000128	Maria Thays Da Costa Sousa	Avenida São José, 523	CENTRO	58460000	83987067779	25051598@see.pb.gov.br
3 - ALGODÃO DE JANDAÍRA - EEEM Euclides Mozinho Santos	11.162.045/0001-89	Maria Dilma Rodrigues De Souza	Rua Projetada S/N	CONJUNTO NOVO	58399-000	83 99322-9433	25152823@see.pb.gov.br
3 - ARARA - EEEF Anésio D. Moreno	01713405000130	Aldenyo Renally Guedes Da Silva	Rua Hermes Lira	CENTRO	58396000	988943464	25054767@see.pb.gov.br
3 - ARARA - EEEFM Mons. José Paulino	01713405000130	Aldenyo Renally Guedes Da Silva	Rua Hermes Lira	CENTRO	58396000	988943464	25954767@see.pb.gov.br
3 - AREIA - EEEF Álvaro Machado	01.621.650/0001-17	Debora Rafaela Dos Santos Querino	Rua Floriano Peixoto,S/N	CENTRO	58397000	83)999639930	alvaromachado3gre@gmail.com
3 - AREIA - EEEF Mons. João C. S. de Sousa	01615535/0001-30	Rossana Flavia Cunha Henriques Baracho	Rua: Manoel Da Silva , 374	PEDRO PERAZZO	58397000	83988844115	25064169@see.pb.gov.br
3 - AREIA - EEEFM Carlota Barreira	01.612.840/0001-78	Astrogilda Farias Marinho Do Monte	Praça Monsenhor Ruy Barreira Vieira, S/N	CENTRO	58.397-000	83 999277528	25064126@see.pb.gov.br
3 - AREIA - EEEFM Min. José A Almeida	01405035000173	Raquel Elk Silva Duarte	Praça Ministro José Américo De Almeida	CENTRO	58397000	(83)988611418	25064134@see.pb.gov.br
3 - AREIAL - EEEFM Francisco A Silva	01646198000148	Janeide Barros Ramos Balbino	Rua Francisco Sebastião Pereira, 78	CENTRO	58140000	83986803012	25061402@see.pb.gov.br



SEEOF1202400084A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - AROEIRAS - EEEF Maj. José Barbosa	01.858.058/0 001-33	Elaine Arruda Da Silva Barbosa	Rua Padre Leonel Franca, 141	CENTRO	58489000	(83) 981239900	25083597@see.pb.go v.br
3 - AROEIRAS - EEEFM Dep. Carlos Pessoa Filho	01903693/00 01-95	Ana Maria Monteiro Do Nascimento	Rua Tereza Barbosa De Moura	CENTRO	58489-000	83981215399	carlospeossoafilho3gre @gmail.com
3 - ASSUNÇÃO - EEEFM João Rogério de Toledo	01.805.200/0 001-84	Adenildo Pereira Guedes	Rua Candido Pereira Brito, S/N	JOSÉ DE ASSIS PIMENTA 2	58685000	(83)9 9977-6409	25050427@see.pb.go v.br
3 - BARRA DE SANTANA - EEEFM Alm. Antônio Heráclito do Rego	01.717.350/0 001-36	Amanda Nunes Simão Da Silva	Rua Elvira Amorim, Centro - Barra De Santana	CENTRO	58458-000	83 9146-5439	antonioheraclito3gre @gmail.com
3 - BARRA DE SÃO MIGUEL - EEEFM Melquiades Tejo	01.900.379/0 001-59	Maria Edite Barreto De Figueredo	RUA TENENTE PEDROSA	CENTRO	58.483.000	83986314702	25051296@SEE.PB. GOV.BR
3 - BOA VISTA - EEEFM Teodosio O Ledo	02219255000 175	Micheline Taciana Ramos Xavier Pinto	Rua Prefeito Severino Cabral,230	CENTRO	58123000	83988154311	25075918@see.pb.go v.br
3 - BOQUEIRÃO - EEEFM José Braz do Rêgo	01667933000 108	Claudia Roberta Silva Porto	Rua Nossa Senhora Do Desterro Sn	CENTRO	58450000	(83)991988728	25051580@see.pb.go v.br
3 - BOQUEIRÃO - EEEFM Severino Barbosa Camêlo	04938949000 198	Ednete Rodrigues Silva	José Ricart Irmão	MALVINAS	58450000	83991073114	severinobarbosa3gre @gmail.com
3 - CABACEIRAS - EEEF Clovis Pedrosa Ribeiro	01.900.377/0 001-60	Carlos Jose Duarte Pereira	Praça Francisco Pereira Duarte	DISTRITO RIBEIRA	5840-000	83-8632-6314	clovispedrosa3gre@g mail.com
3 - CABACEIRAS - EEEFM Alcides Bezerra	01.858.056/0 001-44	Roselane Aparecida Nóbrega De Farias	Rua Praça General José Pessoa, 80	CENTRO	58480-000	(83) 98706-3295	25053124@see.pb.go v.br
3 - CAMPINA GRANDE - CAIC - José Jofilly	01.267.258/0 001-11	Joene Alves De Macedo	Rua. José Marques Ferreira	MALVINAS	58432545	(83) 99959-7588	25070703@see.pb.go v.br
3 - CAMPINA GRANDE - E. Norm. Est. Pe. Emídio V. Correia	02.254.610/0 001-47	Leonardo Pedro Dos Santos	Av. Severino Cabral - Sn	CATOLÉ	58.104-170	(83)988037364	25072692@see.pb.go v.br
3 - CAMPINA GRANDE - ECIT PROF BRAULIO MAIA JUNIOR (ECIT CG)	32432483000 190	Erica Santana De Souza	Rua Tranquilino Coelho Lemos, 147	DINAMERICA	58432-300	(83)98875-2119	25130331@see.pb.go v.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Antônio Vicente	01858063/00 01-46	Aldeni Almeida De Farias	Rua Silva Jardim 1196	JOSÉ PINHEIRO	58103281	83988761115	25072196@see.pb.go v.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Augusto dos Anjos	01.624.884/0 001-18	Dinailda Da Silva Cavalcante	Rua Paraíba,240	LIBERDADE	58.414-058	(83) 99869-8397	augustodosanjoscg3g re@gmail.com



SEEOF1202400084A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Clementino Procópio	01590136000161	Rita De Cássia Martins	Índio Felipe Camarão	SÃO JOSÉ	58400366	83987346962	clementinoprocopiocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF de Audio-Comunicação	01.360.920/0001-83	Maria Solange Leite	Rua Eutecia Vital Ribeiro, S/N	CATOLÉ	58.410.-205	83996488977	audiocomunicacaocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Mª Augusta Lucena Brito	01.908.704/0001-74	Maria Edilene Silva De Oliveira	R: Pedro Acácio Galvão S/N	SITIO LUCAS	58430991	83988743955	mariaaugustacg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Monte Carmelo CGI	01471540/0001-16 tu	Maria Bernadete Barros Lacerda	Av. Prof. Carlos Francisco Medeiros De Almeida S/N Bela Vista	BELA VISTA	58428-700	83987802711	montecarmelocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Rubens Dutra II	06163704000173	Leonardo Ribeiro Colaço	Rua Arquimedes Souto Maior 2, S/N, Zona Rural	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA	58444000	83999061192	rubensdutraccg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Alceu do Amoroso Lima	01830097000122	Isac Pereira Tonon	Rua Lídia Batista Marques	MALVINAS	58432677	83982286554	25072340@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF de Aplicação	01.801.996/0001-05	Neyde Ferreira De Oliveira Feitosa	Rua João Lélis S/N Campina Grande - PB	CATOLÉ	58410-140	(83) 9 9847-9560	aplicacaocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF de José Pinheiro	01267272000115	Sandro Pereira Da Costa	Rua Joana Darc Arruda, 937	JOSÉ PINHEIRO	58407-382	83 991098050	25072242@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF De Monte Santo	01865291000143	Rosemary Da Silva Carvalho	Rua Diogo Da Costa, 305	MONTE SANTO	58400733	(83)988089035	25072234@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Dom Helder Câmara	03917803/0001-01	Angela Iris Nunes Dos Santos	Rua Licioneia Maria Da Conceicao 125	SANTA ROSA	58417020	83987104418	domheldercg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Dom Luís G Fernandes	01874055000193	Maria Nazareth Tavares Nascimento	Rua Das Pitombeiras, Sn,	MALVINAS	58432615	(83)98787-4474	domluizcg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Félix Araújo	01735910000185	Joventina Fernandes Diniz Gomes	Rua Severino Pimentel S/N	LIBERDADE	58414150	83 993972713	FELIXARAUJOCG3GRE@GMAIL.COM
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Irmã Stefanie	04854544000171	Janete Gomes De Souza	Rua Henrique Nóbrega, Sem Número, Conjunto Cinza	TRÊS IRMÃS	58423505	83999359791	irmastefaniecg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Maria Emilia O de Almeida	00188145000101	Jôkarlla Kataryne De Oliveira Alcantara	Rua Dr Francisco Brasileiro, S/N	PRESIDENTE MÉDICE	58417-455	83988114368	mariaemiliacg3gre@gmail.com



SEEOF1202400084A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEX)

3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Nina Alves de Lima	01787432000 157	Soneide Alves Cassemiro Medeiros	Rua Francisco Rosa De Farias, S/N	MONTE SANTO	58400710	83988193358	ninaalvescg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Nossa Senhora Aparecida	01699740/00 01-20	Maria Françoedes Tavares De Sousa Oliveira	Rua Rosamaria Bandeira Da Silva	MUTIRÃO	58436108	(83) 98899-3733	nossasenhoraapareci dacg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Nossa Senhora do Rosário	01766269000 146	Simone Ferreira Da Silva Dantas	Rua. Nilo Peçanha, Nº 250	PRATA	58400515	83-986186232	25072161@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Poetisa V. F. Vital do Rêgo	05.040.157/0 001-64	Wellimar De Oliveira Silva	Rua São Rafael S/N	JEREMIAS	58404060	(83)99665-2180	25117866@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Prof. Willams de S. Arruda	04.412.059/0 001-48	Cícero Emiliano Pereira	Rua Bruxelas, Sn	CUITES	58404608	83 999872233	williamsarrudacg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Prof.º Anésio Leão	01.679.965.0 001-15	Maria Elza Moreira	Rua Xv De Novembro, S/N, Bairro Da Palmeira, Campina Grande	PALMEIRA	58401075	83988183525	25072137@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Professor Itan Pereira	03909573000 120	Ricardo Jerônimo Da Silva	Rua Luiz Motta, S/Nº	BODOCONG Ô	58430710	987338560	25114808@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Reitor Edvaldo do Ó	04.428.253/0 001-11	Anamaria Xavier De Farias	Rua: Isolda Barros Torquato S/N	BODOCONG Ô	58430290	83996285037	edvaldodoocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Santo Antônio	09449277000 170	Maria Rozangela Ribeiro De Melo	Rua Francisco Antônio Do Nascimento,1078	CASTELO BRANCO	58406180	83996634461	santoantonioocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Senador Humberto Lucena	03.942.004/0 001-87	Daniel Bruno Da Silva Formiga	Rua Marcelino Pereira Da Costa, S/N	NOVO CRUZEIRO	58415-483	83 98225-3105	25114433@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Solon de Lucena	01869586000 198	Gabrielle Dantas Guimarães	Rua: Prefeito Ernani Lauritzen	CENTRO	58400133	(83)987980977	25072307@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Walniza Borborema C.Lima	08042141000 189	Edmar José Samapio Leite	Sítio Esteito, S/N - Distrito De Catolé De Boa Vista	ZONA RURAL	58439899	83987024993	25123998@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Zuleide Cavalcanti Porto(IRMÃ PORTO)	11256904000 118	Nivia Maria Do Nascimento	Rua Jornalista Carlos Castelo Branco S/N Nova Brasília\ Campina Grande	NOVA BRASILIA	58406498	83988622641	25251945@see.pb.gov.br



SEEF1202400084A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Assis Chateaubriand	01852385000 188	Rodolfo Da Silva Martins	Av Tavares,2500	SANTO ANTÔNIO	58406175	83987280481	25072099@see.pb.go v.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Irmã Joaquina Sampaio	01.815.618/0 001-72	Lucélio Augusto Júnior (Interino)	Br 230, Km 08 Praça Do Amor .	SERROTÃO	58436-740	8399950-1778	25076582@see.pb.go v.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM José Miguel Leão	01877486000 103	Vanelli Maciel Dos Santos Oliveira	João Miguel Leão S/N	SÃO JOSÉ DA MATA	58441000	83986248561	josemiguelcg3gre@g mail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Monsenhor Salles CSU	01874401000 1-33	Jeane Da Silva Campos	Rua Vereador Antonio Alves Pimentel	CENTRO	58466000	83987484007	25071394@see.pb.go v.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Nenzinha Cunha Lima	01394454000 157	Fabiana Alves Da Silva	Rua Fernandes Vieira S/N	CATOLE	58407490	83996069946	nenzinhaacunhalimacg 3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Profº Antônio Oliveira	01493941000 177	Gerlanea Cristiny Farias Lima	Rua Alberto Santos,S/N	SANTA ROSA	58416690	83988123894	antoniooliveiracg3gre @gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Sen. Argemiro Figueiredo	01614520001 57	Alba Lúcia Ferreira Torres	Av Elpídeo De Almeida	CATOLÉ	58410-215	83 99930-2208	25072021@see.pb.go v.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Severino Cabral	01.344.370/0 001-09	Sandri Ferreira De Santana	Rua: Joaquim Amorim Jr, S/N	BODOCONG Ó	58430-200	(83)98847-3075	Severinocabralcg3gre @gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Ademar Veloso Silveira	01.715.907/0 001-08	Cirlene Almeida Da Silva	João Virgulino De Araujo 1043	BODOCONG Ó	58.430-485	3333-7461	ademarvelosocg3gre @gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Antônio Guedes de Andrade	10642184/00 01-47	Maria De Fátima Soares Dos Santos	Severino Da Costa 200	CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	58.106-722	83987343440	antonioguesescg3gre @gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Dep. Álvaro G de Queiroz	01.545.073/0 001-21	Petrucio Ribeiro Da Silva	Rua Dos Jucas S/Nº	MALVINAS	58432-599	83 987400564	25072102@see.pb.go v.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM EEFM Poeta Carlos Drummond de Andrade	01.671.303/0 001-07	Débora Janaina Ribeiro E Silva	EEEFM Poeta Carlos Drummond De Andrade	MALVINAS	58.433-187	(83)986215432	25072056@see.pb.go v.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Hortêncio S Ribeiro	01.342.915/0 001-48	Elbert Chaves De Assis Catão	Rua Otacílio Nepomuceno, S/N	CATOLÉ	58.410-160	(83) 988714930	hortensioribeirocg3gre @gmail.com



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 08/01/2024 - 11:21hs.
Documento Nº: 4241293.32530632-1228 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4241293.32530632-1228>



SEEOF1202400084A

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEX)

3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Isabel Rodrigues de Melo	12.209.893/001-69	Andréa Nunes De Sousa Dias	Rua Sérgio Antônio De Menezes S/N Distrito De Galante	CENTRO	58446000	(83)98880-5274	25152815@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Major Veneziano V. do Rêgo	05596777/001-84	Telma Galdino	Rua: Maria Candida Da Silva S/N	ACÁCIO FIGUEIREDO	58424-160	83 99181- 6611	Majorvenezianovitaldo regocg@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Murilo Braga	01418648000145	Carlos Paulo Dos Santos	Rua Santa Filomena	LIBERDADE	58408033	83991166147	murilobragacg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Paulo Freire	29777795000120	Aderson Valerio Ribeiro	Alça Sudoeste Sn - Presidio Do Serrotao	SERROTAO	5841000000	83986953528	25129317@SEE.PB.GOV.BR
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Raul Cordula	01609765000196	Ana Paola Da Silva	Rua Gabio José De Oliveira.	CRUZEIRO	58415565	83987728909	raulcordulacg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM São Sebastião	01590134000172	Liélia Barbosa Oliveira	Rua Estelita Cruz, 307	ALTO BRANCO	58401470	83 988054328	25072129@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Virgínius da Gama e Melo	01.860.072/001-71	Tássia Gabrielly De Melo Terto Costa	Rua: Penedo, S/N	MALVINAS	58433-146	83996297790	25072412@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEM Dr Elpídio de Almeida	05304698\001-52	Kilma Porto	Rua Duque De Caxias N°235	PRATA	58400506	83988004746	25072420@see.pb.gov.br
3 - CATURITÉ - EEEFM Félix Araújo	01837510000180	Fábio Pereira Da Silva Melo	Rua João Queiroga	CENTRO	584555_000	(83)996080948	Fabimelo060@gmail.com
3 - ESPERANÇA - EEEF Irineu Joffily	01325722000189	Rivelino Cassiano Dos Santos	Rua Juviniiano Sobreira	CENTRO	58135000	83999562504	25061739@see.pb.gov.br
3 - ESPERANÇA - EEEFM Mons José da S Coutinho	01319173000130	Rafaela Mendonça De Almeida Vasconcelos	Rua Floriano Peixoto	CENTRO	58135000	83999421192	josedasilvacoutinho3gre@gmail.com
3 - FAGUNDES - EEEF Frei Alberto	01.252328/001-68	Carla Danyela Da Silva Oliveira	Rua Plínio Lemos, 13	CENTRO	58.487-000	(83)98882-2894	freialberto.escola@gmail.com
3 - FAGUNDES - EEEFM Joana Emília	01252326000179	Laila Martins Melo	Rua Irinel Bezerra	CENTRO	58487000	(83) 996117570	25077147@see.pb.gov.br
3 - GADO BRAVO - EEEFM João da Silva Monteiro	03977411000120	Alexsandro Ferreira De Souza	Travessa Isaura Barbosa	CENTRO	58492000	83 982194392	25084445@see.pb.gov.br
3 - ITATUBA - EEEFM José Rodrigues de Ataíde	01768884/001-91	Carlos Alberto Brasil Guerra	Rua Antonia De Andrade Cavalcante	CENTRO	58378000	83987596810	25081888@see.pb.gov.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - JUAZEIRINHO - EEEF Dep. Pedro P. Oliveira	04884575000175	Jose Geraldo Vieira De Andrade	Luis Pedro De Araujo, Numero 70	ARNALDO LAFAYETE	58660000	(83) 991921606	pedropascoal3gre@gmail.com
3 - LAGOA SECA - E.Ag.Assis Chateaubriand-UEPB	05.159.957/0001-07	José Félix De Brito Neto	Sítio Imbaúba, S/N	ZONA RURAL	58117000	(83) 988063327	conselhoescolareaac@gmail.com
3 - LAGOA SECA - EEEIFM Francisca M da Rocha	01.754.359/0001-17	Michelle Santino Fialho	Rua Lucas Da Rocha	CENTRO	58.117-000	(83) 99161-2960	25077759@see.pb.gov.br
3 - LIVRAMENTO - EEEFM João Lelis	01715908000144	Leuson Nunes De Moraes	Rua Presidente João Pessoa	CENTRO	586900000	83996906334	25045059@see.pb.gov.br
3 - MASSARANDUBA - EEEF Everaldo Agra	01.858.054/0001-55	Sicleide Maria De Sousa Nascimento	Rua Hélio Moura, 46	SANTA TEREZINHA	58449-000	(83) 99635-1033	everaldoagra3gre@gmail.com
3 - MASSARANDUBA - EEEFM Maria Zeca Sousa	01779338000156	Tacia Dias Dos Santos	Rua Ver. Aderbal Gomes	CENTRO	58120000	(83) 98220-0792	MARIAZECA3GRE@GMAIL.COM
3 - MATINHAS - EEEF de Camará (Poeta Mario Vieira da Silva)	01.667.937/0001-88	Daiane Correia Santos Sousa	Sítio Camará	ÁREA RURAL	58128-000	83 999211725	MARIOVIEIRA3GRE@GMAIL.COM
3 - MATINHAS - EEEFM Artur Virgínio de Moura	018664620001-59	Maria Ozana De Freitas Batista Da Silva	Rua : Monsednor Borges De Carvalho	ZONA RURAL	58128000	(83) 99956-1963	25063359@see.pb.gov.br
3 - MONTADAS - EEEFM Maria José Sousa	01848013000188	Jailza Da Silva Ginu	Rua José Veríssimo De Souza, 197	CENTRO	58145000	83988195386	mariajose3gre@gmail.com
3 - NATUBA - EEEF Dr Carlos Pessoa	01866065000187	Severina Amaro Da Silva	Av Presidente Epitácio Pessoa	CENTRO	58494000	83981268537	drcarlospessoa3gre@gmail.com
3 - NATUBA - EEEFM Dr. Francisco de A. Montenegro	0187220580000198	Mayse Medeiros De Andrade	Av Dr Francisco De Albuquerque Montenegro	CENTRO	58494000	83981183677	drfranciscomontenegro3gre@gmail.com
3 - OLIVEDOS - EFM Profª Mª José Costa de Albuquerque	07.928.273/0001-40	Maria Rozeane Dos Santos	Rua Rondinelle Guimaraes Couto	CENTRO	58160-000	83 991980852	mariajosealbuquerque3gre@gmail.com
3 - POCINHOS - EEEFM Afonso Campos (Antonio Galdino Filho)	01842684000131	Bruna Sonaly Diniz Bernardino	Rua José Joaquim Do Nascimento	IVO BENÍCIO	58150-000	(83)33300545	25057146@see.pb.gov.br
3 - PUXINANÃ - EEEF Cônego Antônio Galdino	03030808/0001-00	Maria Solange Barros Dos Santos	Avenida 28 De Janeiro, S/N	CENTRO	58115000	83 98732-3589	25078577@see.pb.gov.br



SEEF1202400084A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - PUXINANÃ - EEEFM Plínio Lemos	01921693000 1/18	Sabrina Rocha Silva	Rua Costa E Silva, S/Nº - Centro	CENTRO	58115-000	(83) 98139-7092	25078550@see.pb.gov.br
3 - PUXINANÃ - EEEFM Severiano P Nascimento	01896162000 112	Maria Virginia Dos Santos Souza	Povoado De Jenipapo	ZONA RURAL	58115000	83993931705	25078569@see.pb.gov.br
3 - QUEIMADAS - EEEF José Tavares	01.80777200 01-00	Rubencie Macedo Da Silva	RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA S/N	CENTRO	58475000	(83)991541560	josetavares3gre@gmail.com
3 - QUEIMADAS - EEEFM Francisco E do Rego	01862141000 186	Maria Emília Da Nóbrega Souto	Av. Severino Bezerra Cabral	CENTRO	58475-000	(83) 99839-3435	25078992@see.pb.gov.br
3 - QUEIMADAS - EEEFM Tereza Alvez de Moura	18850184/00 01-44	Edna Gomes Da Silveira Alves	Rua Adão Soares Filho S/N	LIGEIRO	58470000	83986634209	25126415@see.pb.gov.br
3 - REMÍGIO - EEEF Dr. Cunha Lima	01646467000 176	Sônia Maria De Lima Araújo Dos Santos	Rua Idelfonso Jardelino Da Costa 75	CENTRO	58398000	83996520232	25057839@see.pb.gov.br
3 - REMÍGIO - EEEFM José B. Sobrinho	01526836000 197	Cesar Fernandes Dos Santos	Av. Joaquim Cavalcante De Moraes	CENTRO	58398000	83 999628234	josebronzead03gre@gmail.com
3 - RIACHO DE SANTO ANTONIO - EEEFM Ana Ferreira da Costa	03152679000 122	Antonio Galdino Pereira	Praça Santo Antonio, 80	CENTRO	58465000	83987373805	25051660@see.pb.gov.br
3 - SANTA CECÍLIA DE UMBUZEIRO - EEEFM Antônio Francisco Gomes	01858053000 100	Maria Cecilia Dos Santos Soares	Praça Prefeito Antonio Gomes	CENTRO	58463000	81982240307	25084992@see.pb.gov.br
3 - SÃO DOMINGOS DO CARIRI - EEEFM Francisco D Nascimento	01.865.288/0 001-20	Maria Aparecida Figueiroa Silva	Avenida Augusto Fernandes De Oliveira-S/N- Cruzeiro	CRUZEIRO	58485000	(83) 986123858	25053493@see.pb.gov.br
3 - SÃO SEBASTIÃO DE L. ROÇA - EEEF Elídio Sobreira	01755946000 120	Ilzimar Ferreira Fernandes	Rua José Rodrigues Coura	CENTRO	58119000	(83) 996902738	elidiosobreira3gre@gmail.com
3 - SÃO SEBASTIÃO DE L. ROÇA - EEEFM Monsenhor José Borges	01868368000 139	Anderson Evangelista Mateus	Rua Laura Donato De Araujo, S/N	CENTRO	58119000	83998107748	monsjoseborges3gre@gmail.com
3 - SERRA REDONDA - EEEFM Dom Adauto	01858061000 157	Cristiane Aparecida Faria Gonçalves De Souza	Av. Miguel Veríssimo Da Silva	CONJ. MARIZ II	58385000	83988497362	25080016@see.pb.gov.br
3 - SOLEDADE - EEEF Pe José Antonio Ibiapina	01862740/00 01-08	Wilma Antunes De Araújo	Rua Padre Ibiapina	CENTRO	58155000	83 99828-6141	mariaibiapina3gre@gmail.com
3 - SOLEDADE - EEEFM Dr Trajano Nóbrega	01860318000 105	Maria Consuelo Costa Rodrigues Pereria	Rua José Rufino De Carvalho	JARDIM CRUZEIRO	5815500	83993166460	trajanonobrega3gre@gmail.com



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - TAPEROÁ - EEEF Félix Daltro	01.852.388/0 001-11	Eliene Barreto	Praça João Pessoa 200 Centro Taperoá-Pb	CENTRO	58680000	(83)98891-2838	25050486@see.pb.gov.br
3 - TAPEROÁ - EEEFM Melquiades Vilar	01801941000 197	Mikael Martins Gomes De Araújo	Rua Ismênia Machado, 38	SANTO ANTÔNIO	58680000	(83)8603-4245	melquiadesvilar3gre@gmail.com
3 - TENORIO - EEEFM Mª Lidia Rangel	10.933.918/0 001-47	Joa A Darc Da Silva	Rua Anativa Mota De Azevedo	BELA VISTA	58665000	839 81226559	25123297@see.pb.gov.br
3 - UMBUZEIRO - EEEFM Presidente João Pessoa	03141399000 119	Iramar Alexandre Da Silva	Rua Eptácio Pessoa	CENTRO	58497000	83981965450	presjoapessoa3gre@gmail.com



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 08/01/2024 - 11:21hs.
Documento Nº: 4241293.32530632-1228 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4241293.32530632-1228>



SEE0F1202400084A

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

_____, _____ de _____ 2024

Região nº _____

Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 08/01/2024 - 11:21hs.
Documento Nº: 4241293.32530632-1228 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4241293.32530632-1228>



SEEOF1202400084A

ANEXO IV - CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
___ª GERENCIA REGIONAL DE ENSINO

CONTRATO ___/202__
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/202____
UNIDADE EXECUTORA



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 08/01/2024 - 11:21hs.
Documento Nº: 4241293.32530632-1228 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4241293.32530632-1228>



SEEOF1202400084A

CONTRATO N.º _____/202__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, __ de acordo com o edital da Chamada Pública n.º _____/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

() PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

() PROG. AUXILIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PAEE

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública



Assinado com senha por [SEE11256] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 08/01/2024 - 11:21hs.
Documento Nº: 4241293.32530632-1228 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4241293.32530632-1228>



SEEOF1202400084A

n.º _____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 2022.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 3ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Decreto Estadual nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 (Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAEE), Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

_____, _____ de _____ 2024

Região nº _____

Nome do Presidente: _____

Endereço da Cooperativa e/ou Associação: _____

Número de CNPJ: _____

Número da DAP Jurídica: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Presidente

1. Cópia do CNPJ
2. Cópia do extrato da DAP Jurídica

